

Campanha Global pela Educação

Documento informativo sobre as áreas prioritárias de enfoque estabelecidas pelo Plano Estratégico 2023-2027

Educação Fundamental

1. Contexto

A educação é um direito humano universal, tal como afirma o direito internacional dos direitos humanos, e isto significa que nenhuma condição deve restringir o seu usufruto. Todas as pessoas têm direito a este direito humano desde o nascimento até à morte.

Apesar da clareza deste princípio, tem sido historicamente promovida uma interpretação restritiva do direito à educação, por razões ideológicas, económicas e políticas, limitando as obrigações do Estado às exigências de apenas determinadas populações e grupos etários. O resultado desta interpretação imprópria e ilegal é, entre outros, que há quase 175 milhões de crianças com idades entre os 3 e os 6 anos que não estão matriculadas em escola nem em programas educativos¹.

A aprendizagem contínua e a aprendizagem irrestrita² são os princípios pedagógicos que reflectem o significado pleno do direito à educação, abrangendo todo o espectro de aprendizagem e reforçando a ideia de que todas as pessoas têm direito à educação e à aprendizagem ao longo do ciclo de vida e em todos os aspectos que contribuem para o seu desenvolvimento holístico.

A Convenção sobre os Direitos da Criança estabelece os objectivos da educação e a obrigação do Estado em garantir o direito à educação e ao acolhimento na primeira infância. Na África, o direito aos cuidados e à educação na primeira infância é garantido na Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos (também conhecida como Estatuto de Banjul), no Estatuto Africano dos Direitos e Bem-Estar das Crianças e no Estatuto Cultural para África. Nas Américas, este direito está garantido na Convenção Americana sobre Direitos Humanos, no Protocolo Adicional à Convenção Americana sobre Direitos Humanos em Direitos Económicos, Sociais e Culturais. Por último, o Estatuto dos Direitos Fundamentais da União Europeia e o Protocolo Adicional da Convenção para a Protecção dos Direitos Humanos e das Liberdades

¹ <https://data.unicef.org/topic/education/pre-primary-education/>

² <https://uil.unesco.org/lifelong-learning/self-construction-and-social-transformation-lifelong-lifewide-and-life-deep>

Fundamentais também reconhecem este direito, tal como o Protocolo n.º 12 da mesma Convenção, que introduz a proibição geral contra a discriminação.

Mas, embora a educação na primeira infância tenha sido reconhecida como parte do direito à educação, não existe nenhuma obrigação nos tratados internacionais de direitos humanos de fornecê-la gratuitamente. Esta omissão é incompatível com os direitos da criança e deve ser corrigida através de um novo quadro jurídico para concretizar o direito à educação gratuita para todas as crianças. Além disto, conforme o relatório GEM 2022³ estabelece, a falta de um quadro baseado em direitos, determina que o financiamento, a organização e a prestação de serviços de ECCE – Educação Fundamental sejam predominantemente assumidos pelo sector privado. Os intervenientes não estatais dominam a educação das crianças com menos de 3 anos. Este processo reforça as desigualdades de acesso correlacionadas com a situação económica e social de cada família e impossibilita a realização de uma educação inclusiva para todos.

A Campanha Global pela Educação reafirma que a educação é um direito humano universal e indivisível, cuja concretização depende o sucesso da Agenda de Desenvolvimento Sustentável, e por isto deve ser assegurada às crianças pequenas, além de que alguns grupos aparecem ainda mais excluídos do gozo deste direito fundamental, especialmente as meninas, aquelas que vivem na pobreza e também fazem parte de populações marginalizadas.

2. O Plano Estratégico da CGE (2023-2027)

O Plano Estratégico da CGE subscreve integralmente a abordagem de aprendizagem contínua. Acreditamos que todas as pessoas, livres de qualquer discriminação, têm direito à aprendizagem contínua, o que significa o direito de beneficiar de oportunidades de aprendizagem formal, não formal e informal, desde a primeira infância até à idade avançada, incluindo diversos tipos de aprendizagem em domínios como a saúde, trabalho, cultura, cidadania e meio-ambiente⁴.

Conjuntamente, reivindicamos este direito em todos os níveis, utilizando as disposições internacionais e regionais dos direitos humanos como alavanca. Exigimos que os governos respeitem, protejam e cumpram o direito à educação e à aprendizagem contínua, tornando a educação disponível, acessível, aceitável e adaptável para as crianças pequenas.

Pedimos que a aprendizagem contínua satisfaça as necessidades dos alunos em toda a sua diversidade e contribua para a construção de comunidades e sociedades mais justas, equitativas e sustentáveis. Reconhecemos que o direito internacional dos direitos humanos

³ UNESCO, Global Education Monitoring Report 2021/2.

⁴<https://www.uil.unesco.org/sites/default/files/medias/fichiers/2022/06/Declaration%20of%20the%20Civil%20Society%20Forum%202022.pdf>

não estipula actualmente a educação gratuita para além das fases primária e fundamental, por isto advogamos por um maior envolvimento público e um investimento na educação das crianças em idade pré-escolar.

3. Desafios críticos da Educação Fundamental

Na meta 4.2, os Estados comprometeram-se a “Até 2030, garantir que todas as raparigas e rapazes tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, a cuidados e a uma educação pré-escolar, para estarem prontos para o ensino primário”. No entanto, vários desafios devem ser enfrentados, em relação a:

3.1 Acesso: apenas 39% das crianças entre 36 e 59 meses no mundo frequentam um programa de educação fundamental. A participação na educação fundamental varia consideravelmente devido a factores sociais, económicos e culturais, particularmente aqueles relacionados com as normas de género, com o aumento nesta idade, atingindo o seu nível mais elevado no ano anterior à escola primária. Neste grupo, a participação foi de 73% em 2019, com disparidades que variam de 12% no Djibouti até mais de 99% nos países como Fiji e os Emirados Árabes Unidos. (Relatório GEM, UNESCO, 2021)⁵. No que diz respeito à primeira infância, as estatísticas globais confirmam a oferta limitada de serviços de cuidados e educação para crianças dos 0 aos 3 anos. Milhões de crianças perdem enormes oportunidades de socializar, aprender, interagir e brincar com os seus colegas da mesma idade. Ao mesmo tempo, as mulheres de todo o planeta veem as suas oportunidades de acesso ao mundo de trabalho, de educação, de tempo livre e de participação social e comunitária depreciadas porque não têm acesso aos programas institucionalizados ou dentro do âmbito familiar.

3.2. Equidade: conforme com a UNESCO (2021)⁶, dos 183 países com dados disponíveis, cerca de um terço estabeleceu a educação pré-escolar gratuita nos quadros jurídicos nacionais e pertencem principalmente aos grupos de países de renda média-alta e alta. Além disto, o número total de anos de educação pré-escolar gratuita varia entre países, e muito poucos adoptaram disposições legais para dois, três e quatro anos de educação pré-escolar gratuita. Também, em muitos países, a falta de oferta pública levou ao crescimento da oferta não estatal de ECCE – Educação Fundamental. Em 2020, 38% das crianças em idade pré-escolar estavam matriculadas em instituições privadas mundialmente, e este número é muito superior ao do ensino primário, com 19%. De acordo com dados da UNESCO e da UNICEF, nos países de baixa renda, as crianças das famílias mais ricas têm oito vezes mais probabilidades

⁵ Global Education Monitoring Report, UNESCO, (2021) Right from the start: build inclusive societies through inclusive early childhood education. Policy Paper 46.

⁶ UNESCO (2021) Right to pre-primary education. A global study

de participar em programas de ECCE – Educação Fundamental do que as crianças das famílias do conjunto mais pobre, porque as famílias são obrigadas a pagar pela participação.

3.3. Abrangência e qualidade: a CGE subscreve plenamente que todas as crianças – especialmente as mais marginalizadas – devem ter a oportunidade de ter acesso a cuidados e educação na primeira infância e os governos devem garantir serviços abrangentes e integrados para crianças pequenas – incluindo cuidados, saúde e educação – que serão regularmente monitorados para garantir alta qualidade. A abordagem “educare” foi desenvolvida pelo Comité dos Direitos da Criança como uma mudança para serviços integrados que reforça o reconhecimento da necessidade de uma abordagem coordenada, holística e multisectorial à primeira infância. (GC N°7, 2007). Acreditamos também que o currículo e as abordagens devem satisfazer as necessidades educativas, de desenvolvimento, nutricionais, de saúde e individuais das crianças e que os pais devem ser educados e apoiados, enquanto os professores e outros funcionários⁷ devem ser profissionais formados, qualificados, apoiados e valorizados⁸.

3.4 Financiamento: a CGE apela à disponibilização de financiamento progressivo para a primeira infância pública, gratuita e de qualidade (pelo menos 1% do PIB), aprendizagem e educação de adultos e jovens e lembra aos estados que são eles que têm a responsabilidade primária de garantir isto, principalmente através de justiça fiscal e expansão de recursos públicos. O envolvimento do sector privado, embora importante, não deve em caso algum sub-rogar esta obrigação. Segundo a recente "Declaração de Tashkent⁹", os Estados comprometeram-se a aumentar o financiamento da ECCE – Educação Fundamental para um nível suficiente a fim de alcançar a meta 4.2 dos ODSs, esforçando-se para atribuir pelo menos 10% das despesas com educação a educação pré-escolar.

3.5. Quadros legais: tal como referido acima, é necessário desenvolver quadros jurídicos que garantam o acesso à ECCE – Educação Fundamental sem discriminação. Será necessário regulamentar a educação gratuita e obrigatória, bem como estabelecer directrizes claras sobre a natureza dos programas e serviços de educação formal e não formal, bem como estabelecer regras para a participação de actores não estatais.

⁷ The Tashkent declaration calls States to "strengthen ECCE systems including the recruitment, qualifications and working conditions of all ECCE personnel and improve regulatory and quality assurance frameworks, striving towards policies and interventions on equal qualifications, certifications, wages and status between ECCE and, at least, primary school teachers. Increase access to evidence-based parenting support programmes for all parents and caregivers".

⁸ GCE. Rights from the Start. Early childhood care and education, 2012.

⁹ UNESCO. Tashkent Declaration and Commitments to Action for Transforming Early Childhood Care and Education, WCECCE 2022.

4. Próximos passos

A CGE está empenhada em apoiar a definição e implementação de políticas públicas abrangentes e eficazes destinadas à plena realização do direito à educação, envolvendo-se activamente no processo de acompanhamento e monitoramento do cumprimento dos ODSs relacionados com a primeira infância, articulando recursos, coordenando iniciativas globais e locais, e promovendo sinergias.

Os Estados são os principais responsáveis pela implementação, fortalecimento e ampliação de políticas públicas, planos e estratégias que garantem o desenvolvimento integral, o bem-estar e a dignidade de todas as pessoas desde o nascimento, apoiando a adopção e implementação da Década para a Primeira Infância e Educação das Nações Unidas¹⁰.

A CGE integrará grupos de trabalho sobre Educação Fundamental como forma de fortalecer o nosso trabalho estratégico nestas questões cruciais.

¹⁰ OMEP. Towards the Decade for Early Childhood Care and Education